

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros**, incluindo a entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo de água potável para consumo humano nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, bem como em suas unidades escolares e administrativas vinculadas.

2.2. A regularidade no fornecimento de água mineral é indispensável para assegurar as condições básicas de higiene, saúde, dignidade e bem-estar de servidores e colaboradores, atendendo às normas sanitárias vigentes e evitando a paralisação das atividades administrativas.

2.3. Ademais, a contratação justifica-se em razão do desabastecimento temporário de saldo no Almoxarifado Municipal, fazendo-se premente a presente aquisição para salvaguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto licitado deverá seguir as especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo, cujos quantitativos foram dimensionados para o período estimado de 6 (seis) meses de consumo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano. Acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, de Policarbonato ou Polipropileno, material virgem, translúcido. O produto deve estar lacrado na origem com tampa plástica e rótulo contendo a composição química, data de envase e validade, atendendo às normas da ANVISA e do DNPM (Código de Águas Minerais).	UND	300

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos bens será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, mediante emissão prévia de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



4.2. O prazo de entrega para cada lote solicitado será de, no máximo de 48 horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00, mediante agendamento prévio.

4.4. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo limpo, coberto, protegido de intempéries e de fontes de contaminação, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos/bebidas.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor responsável ou comissão designada no almoxarifado/unidade, mediante a realização de conferência minuciosa e imediata dos seguintes itens de conformidade:

- Validade e Envase: Verificação da data de envase e do prazo de validade da água mineral, rejeitando-se lotes com prazos próximos ao vencimento.
- Integridade e Lacre: Inspeção visual de cada galão para garantir a ausência de vazamentos, rachaduras ou sinais de violação no lacre de segurança da tampa.
- Condições Higienico-Sanitárias: Avaliação da limpeza externa dos vasilhames, sendo sumariamente recusados aqueles que apresentarem sujeira externa pronunciada, poeira ou lodo.

5.2. Após a conferência de todos os critérios de qualidade e quantidade, e estando o material em perfeita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o servidor responsável emitirá o atesto definitivo na Nota Fiscal, formalizando o aceite para fins de processamento do pagamento.

5.3. Caso seja detectada qualquer irregularidade ou desconformidade no ato da inspeção, os garrações serão rejeitados integral ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata dos itens recusados, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega dos galões nos locais designados, utilizando mão de obra própria e equipada com EPIs adequados.

6.3. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer produto que for recusado por inconformidade com as exigências sanitárias ou contratuais.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. Prover as condições necessárias para que a Contratada possa efetuar as entregas nos locais aprazados.

7.2. Efetuar a conferência, o recebimento e o atesto dos produtos entregues através de servidor designado.

7.3. Disponibilizar os vasilhames vazios (na proporção de 1:1) para a respectiva troca no ato da entrega do produto cheio.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo regulamentar, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, conforme prevê o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos mapas de preços e orçamentos integram os autos do processo administrativo.

8.2. O valor unitário médio aceitável para o item é de **R\$ 11,25** (onze reais e vinte e cinco centavos), totalizando para o quantitativo estimado o valor de **R\$ 3.375,00** (Três mil trezentos e setenta e cinco reais).

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Lucas Taboada Chaves** – Matrícula: 6371
- **Michela Pacheco da Rocha Passoni** – Matrícula: 6129

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

São José do Vale do Rio Preto, 29 de junho de 2026.

Michela Pacheco da Rocha Passoni
Supervisora de Merenda Escolar
Matrícula 6129





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

90EF41E179C341689D3A272CCF34C98B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MICHELA PACHECO DA ROCHA PASSONI em 29/06/2026 10:58:29

CPF:***.***-186-76

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90EF41E179C341689D3A272CCF34C98B>